



Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com

CONTRATO Nº 07/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL E SAPOPEMA/PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representado pela Sr^a **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, em pleno exercício de mandato e funções, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR CPF sob o nº. 045.843.039-08 residente e domiciliada nesta cidade, Av. Nilson Ribas, 416, centro, Sapopema/PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2019**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Estado do Paraná, à Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 – bairro centro, fone 43-984986146, e-mail: lucineiadossantosorganita@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.458.669/0001-90 neste ato representada pela Sra. Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 076.987.169-02 e RG nº 10.228.600-6 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Sapopema/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL E SAPOPEMA/PR.



Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com

Adquiridos através da DL nº 03/2019, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total para o fornecimento dos produtos é de R\$: 4.366,06 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na DL Nº 03/2019, da Câmara Municipal de Sapopema/Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - Os valor dos produtos serão pagos de forma fracionada de acordo com as entregas, mediante requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da CMS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue, em 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável;

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal, situada na Av. Manoel Ribas 520.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:



Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA –em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo Único – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da rescisão unilateral do mesmo.

Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Eleggem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 17 de Junho 2019.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PRESIDENTE

Lucinéia Lima dos Santos de Oliveira

CONTRATADA
LUCINÉIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:-

Aurélio José da Costa

Isidoro

CPF: 05608183940

Alessandra de Oliveira

CPF: 036.919.700-74



99

Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr^a. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.843.039-08.

CONTRATADA: **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 24.458.669/0001-90, com sede e foro na Cidade de Sapopema-Estado do Paraná, á Rua Nilson de Jesus Batista Ribas 61-Bairro Centro- Sapopema/PR, devidamente representada pela Sr^a **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, empresária portadora do CPF nº. 076.987.169-02 e RG: 10.228.600-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Sapopema /PR.

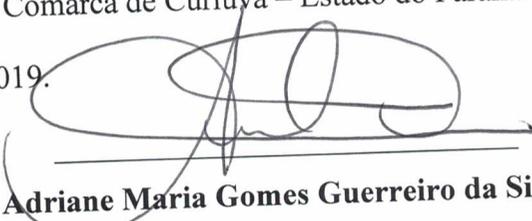
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Sapopema/PR.

VALOR: R\$ 4.366,06. (Quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses com início em 17 de Junho de 2019 e término em 17 de Junho de 2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúya – Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de Junho de 2019.


Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

